



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 1

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Zap da Prefeitura
ASSIS - (18) 3302-3300



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 2

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 3
DEPTO DE COMPRAS	Pág: 4
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 5
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Pág: 24
FEMA	Pág: 32
SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	Pág: 46
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	Pág: 66

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros atos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Através da publicação realizada em 14 de outubro de 2025 no Diário Oficial do Município de Assis, Edição nº 4299, foi convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2023 Edital nº 006/2023 para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos localizado na Prefeitura a fim de iniciar o processo de admissão.

No entanto **não compareceu**, para assumir seu cargo, ficando consequentemente eliminado deste concurso o seguinte candidato:

AGENTE ESCOLAR (Lista Geral)		
Class	Nome	RG
45º	VITOR JOSÉ BASÍLIO SILVA	XX.XXX.X20-3

Prefeitura Municipal de Assis, 17 de novembro de 2025.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 4

DEPTO DE COMPRAS

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2230/2025

Ref.: - Processo nº 2484/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 2182/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura - **CONTRATADA:** KORACI INTERNACIONAL AUDIOVISUAL LTDA - CNPJ/MF sob nº. 26.705.617/0001-04 -

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO “MC SOMBRA SNJ” PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO EVENTO “ENCONTRO DE HIP HIP”. - **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 - **PRAZO:** 30/11/2025 - **PAGAMENTO:** Após a realização dos Shows. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Assis, 17 de novembro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 5

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato:

Extrato da Portaria nº 40.183, de 17 de novembro de 2025.
Prorroga Sindicância Administrativa SA nº 05/25, por mais 60 (sessenta dias), a partir de 17 de novembro de 2025.

Assis, 17 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 6



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof Judith de Oliveira Garcez”

PORTARIA N° 40.183/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações,

RESOLVE:

1) Designar, para atuar como Gestor das Parcerias celebradas por meio de Termos de Colaboração e Termos de Fomento, entre a Prefeitura Municipal de Assis, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e as Organizações da Sociedade Civil, o Senhor LEANDRO HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS, portador do CPF nº 490.845.338-10;

2) Constituir e designar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO destinada a monitorar e avaliar as referidas parcerias, composta pelos seguintes membros:

ANDRÉIA GUIOTTI JORDÃO, portadora do CPF nº 263.988.448-40
CLEDIR MENDES SOARES, portador do CPF nº 360.346.928-30

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 7

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.833, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.576.989,66 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 03	SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO	
02 03 01	GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRACAO	
04.122.0077.2620.0000	CONTRATOS DIVERSOS	
353 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02 03 02	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
04.122.0077.2468.0000	DIVISÃO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
364 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02 04 01	GABINETE - FAZENDA	
04.123.0077.2622.0000	Contratos de Alugéis	
433 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.445,00
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS	
02 05 01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0077.2282.0000	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	
556 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
02 05 05	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO	
15.452.0077.2681.0000	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
630 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.361.0011.2058.0000	COZINHA PILOTO	
723 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.553,92
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.1635.0000	REFORMA / ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES	
765 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
12.361.0017.2282.0000	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	
767 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00
12.361.0017.2491.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
782 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	154.500,00
12.365.0017.2282.0000	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	
795 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
12.365.0017.2492.0000	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
807 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.900,00
12.365.0017.2493.0000	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
822 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	86.100,00
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	
12.361.0017.2721.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
874 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.020,38
876 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
878 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.750,00
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0034.2282.0000	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	
1096 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.244.0044.2282.0000	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição N° 4322

Página 8



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

1112	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 02		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0082.2285.0000		MANDADOS JUDICIAIS	
1188	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	10.000,00
02 10 03		ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2176.0000		APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	
1239	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02 10 04		MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2184.0000		REGULACAO DO SISTEMA	
1331	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	252.565,36
02 12		SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 01		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO	
18.122.0077.2698.0000		MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS	
1434	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02 13		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02 13 01		ADMINISTRACAO DA DIVIDA	
28.843.0000.0998.0000		PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INST.PREV.SERV.MUN	
1511	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA O	195.555,00
02 13 02		RELACOES INSTITUCIONAIS	
27.813.0003.2282.0000		AGUA, ENERGIA ELETTRICA E TELEFONE	
1588	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02 14		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 02		GERENCIA DE ARTE E CULTURA	
13.392.0019.2662.0000		BIBLIOTECA	
1619	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
02 15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02 15 02		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
27.812.0053.2656.0000		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇA ESPORTIVAS	
1690	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total.....		R\$ 1.576.989,66	

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02 04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02 04 02		DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMONIO	
04.122.0062.2472.0000		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
442	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02 05		SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVICOS	
02 05 03		DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.451.0005.2690.0000		READEQUAÇÕES, CONSERVOS E MANUTENÇÕES NAS ACAD	
581	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02 05 05		DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO	
04.122.0077.2251.0000		COMBUSTIVEIS	
616	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
04.122.0077.2490.0000		MANUTENCAO DE VEICULOS	
617	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02		DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.361.0011.2058.0000		COZINHA PILOTO	
719	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.553,92
721	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02 06 05		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0041.2489.0000		DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	
752	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
755	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75.500,00
756	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
02 06 06		DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.1635.0000		REFORMA / ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES	
764	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 9



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	
12.361.0017.2416.0000	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	
859 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	79.560,01
12.361.0017.2721.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
873 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
12.361.0085.2506.0000	CAPACITACAO PROFISSIONAL - DOCENTES E GESTORES DA	
882 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.147,45
885 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.937,00
12.365.0017.2725.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	
904 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	4.725,92
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO GESTAO	
10.122.0083.2716.0000	CASA DE APOIO DE JAÚ	
1170 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02 10 02	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0082.2186.0000	OPERACAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
1187 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.1384.0000	AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DAS UNIDADES DE SA	
1192 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	102.000,00
10.301.0079.2176.0000	APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	
1251 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.301.0079.2177.0000	DESENVOLVIMENTO DO AGITA ASSIS	
1270 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2181.0000	ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA	
1303 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.565,36
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO	
18.122.0077.2698.0000	MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS	
1432 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Total..... R\$ 1.576.989,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 17 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RONE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 10



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Decreto nº 9.833, de 17 de novembro de 2025

Em atendimento a Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, a seguir apresentamos a exposição de motivos que justifica a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 9.833 de 17 de novembro de 2025.

I - Conforme autorização contida no inciso I, do art. 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e autorizado pela Lei nº 7.670 de 10 de dezembro de 2024, a abertura de crédito no valor de R\$ 1.576.989,66 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos) com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias a fim de atender as necessidades apresentadas pelas Secretarias, conforme segue:

- a) Secretaria Municipal de Governo e Administração – Suplementação das fichas de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, de Contratos Diversos e da Divisão de Imprensa e Divulgação, para contratação de serviços de publicidade e propaganda;
- b) Secretaria Municipal da Fazenda – Suplementação de ficha de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, para pagamento de alugueis;
- c) Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços: Suplementação das fichas de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para pagamento de Água, Energia Elétrica e Telefone, e para Destinação Final de Resíduos Sólidos;
- d) Secretaria Municipal de Educação: Suplementação de fichas para aquisição de equipamentos e material permanente para Cozinha Piloto, para reforma e adequação de prédios escolares, pagamento de estagiários, material de consumo para as escolas e pagamento de despesas com água, energia elétrica e telefone;
- e) Secretaria Municipal de Saúde: Suplementação da ficha de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, para pagamentos de plantões médicos;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Suplementação da ficha de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para manutenção de praças e parques municipais;
- g) Encargos Gerais do Município: Suplementação da ficha destinada ao pagamento dos parcelamentos do ASSISPREV, além da ficha para pagamento de água, energia elétrica, e telefone, das localidades onde funcionam, PAT, PROCON, Tiro de Guerra e Junta Militar;
- h) Secretaria Municipal de Cultura: Suplementação da ficha de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Biblioteca, para pagamento de água, energia elétrica e telefone;
- i) Secretaria Municipal de Esportes: Suplementação da ficha de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Manutenção das Praças Esportivas, para pagamento de água, energia elétrica e telefone.

II - Nas reduções, foram realizadas anulações parciais, de dotações que conforme evolução das despesas demonstra sobra para o decorrer do exercício financeiro de 2025, sem que haja prejuízo dos serviços da Prefeitura Municipal de Assis.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.670, de 10 de dezembro de 2024, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 15%, do total de despesas fixadas no orçamento. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 5,48% deste percentual.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RONE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 11



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO N° 9.815, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira" à Associação Circuito Rancho Primavera - ACRP, visando a realização da FICAR – Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e Região – 2025, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o interesse manifestado pela Associação Circuito Rancho Primavera - ACRP em dar continuidade à parceria com o Município para a realização da FICAR – Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e Região – 2025, no Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira";

Considerando que a iniciativa atende às competências do Município no que se refere à promoção e incentivo ao turismo, à valorização da produção agropecuária e ao fomento de atividades culturais, turísticas e de lazer, como instrumentos de desenvolvimento social e econômico;

Considerando que a Administração Municipal pode firmar parcerias com a iniciativa privada, conforme a legislação vigente, com o objetivo de atender ao interesse público e garantir a função social dos espaços públicos;

Considerando a expectativa da população quanto à realização do evento, reconhecido como importante alternativa de lazer e entretenimento, além de impulsionar o comércio local e regional, funcionando como uma vitrine de oportunidades e negócios;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, a título precário, a permissão de uso do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", localizado na Rodovia Raposo Tavares, km 446, no estado em que se encontra, à Associação Circuito Rancho Primavera - ACRP, com a finalidade de viabilizar a realização da FICAR – Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e Região - 2025, sendo franqueado o acesso a todas as dependências do referido espaço para montagem, realização e desmontagem do evento, no período de 20 de outubro a 10 de dezembro de 2025.

Parágrafo único - A presente permissão de uso, a título precário será lavrada em instrumento próprio, com fundamento nos termos do § 2º do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Assis, encerrando-se o prazo de vigência em 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º Para fins de apoio e acompanhamento pela Administração Municipal para realização do evento, fica nomeada Comissão Municipal, que será composta dos seguintes membros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 12



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 9.815, de 20 de outubro de 2025.....

PRESIDENTE: TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

MEMBROS:

Cláudio Ricardo de Castro Campos
Eduardo Augusto Paiva
Leandro Aguilera Bergonso
Leandro Gonçalves Gabrigna
Paulo Gustavo Brasil Machado
Vinícius Guilherme Simili

Art. 3º A Comissão Municipal, ora instituída, tem por atribuição acompanhar a organização de todas as festividades da FICAR - 2025, de forma a garantir a plena realização do evento, em atendimento aos anseios da população assisense, ficando a mesma, totalmente isenta de responsabilidade seja na esfera civil, criminal e outras, decorrentes do evento.

Art. 4º A Associação ora Permissionária poderá comercializar espaços, exclusividade de bebidas, áreas reservadas e camarotes, bem como receber patrocínios de empresas privadas para fins de publicidade e propaganda, com exposição de marcas no interior do recinto.

Art. 5º Fica vedada a cobrança de ingressos para o acesso ao Parque de Exposições, shows, rodeio, exposições, provas com animais em qualquer dependência do recinto.

Parágrafo único - A vedação de cobrança de ingresso não se aplica ao acesso ao estacionamento de veículos, áreas reservadas, camarotes e passeios em brinquedos no Parque de Diversões.

Art. 6º Independentemente da permissão de uso, o Município poderá continuar as ações de revitalização no Parque de Exposições, visando a melhoria de suas instalações e a segurança dos visitantes e usuários durante a realização do evento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de outubro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

*Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original.
Esta publicação prevalece sobre a do dia 29.10.2025, edição nº 4308, págs. 04 a 08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 13



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

"MINUTA"

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2025

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ASSIS e a
Associação Circuito Rancho Primavera - ACRP.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhora Prefeita Municipal, Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, brasileira, casada, portadora do RG nº X.XXX.658-0 SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.779-49, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO CIRCUITO RANCHO PRIMAVERA - ACRP, neste ato representada pelos Senhores ANDERSON RICARDO PAITL AIZZO, brasileiro, empresário, portador do RG nº XX.XXX.900 e do CPF/MF nº XXX.XXX.318-83, residente nesta cidade de Assis/SP, na Rua _____, nº _____, Bairro _____ e LUIZ ROGÉRIO PAITL, brasileiro, comentarista de rodeio, portador do RG nº XX.XXX.057-2 e do CPF/MF nº XXX.XXX.018-80, residente e domiciliado nesta cidade de Assis/SP, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, adiante denominados de PERMISSIONÁRIOS, celebram entre si, nos termos do artigo 100 § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis, e do Decreto Municipal nº XXXXX, de 20 de outubro de 2025, o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente TERMO é a permissão de uso, a título precário à PERMISSIONÁRIA, de imóvel de propriedade do PERMITENTE, compreendendo o Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", na Rodovia Raposo Tavares Km 446, Assis/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel assim permitido o uso destina-se à realização de evento de exposição e de entretenimento, com apoio do PERMITENTE, denominada FICAR - Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e Região - 2025, que ocorrerá nos dias 19 a 23 de novembro de 2025.

Parágrafo primeiro - Considerando-se que por força da Lei Municipal nº 7.175/2022 a FICAR foi instituída como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Assis, fica desde já permitido à PERMISSIONÁRIA a utilização do nome FICAR - Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Assis e Região para realização do evento.

Parágrafo segundo - Não obstante os dias previamente agendados para o evento fica desde já, permitido o acesso da PERMISSIONÁRIA a todas as dependências do Parque de Exposições para montagem e desmontagem das estruturas necessárias à sua realização a partir 20 de outubro até o dia 10 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 14



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Minuta Termo de Permissão de Uso nº ____/2025.....

Parágrafo terceiro - A **PERMISSIONÁRIA** poderá comercializar espaços, exclusividade de bebidas, praça de alimentação e estacionamento, parque de diversões, cotas de patrocínio, entre outros, sem qualquer intervenção do **PERMITENTE**, sendo vedada a cobrança de ingressos para acesso de pessoas ao interior do espaço durante a realização do evento, com exceção dos espaços designados como camarotes, boate e *front stage*.

Parágrafo quarto - O **PERMITENTE** terá parte em cotas da área comum, a qual poderá ceder às empresas ligadas ao Agronegócio e as Entidades Assistenciais sem qualquer ônus, mediante análise discricionária da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por ocasião da presente permissão de uso, a título precário, fica a **PERMISSIONÁRIA** responsável por eventuais bens móveis existentes naquele local.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - O apoio do **PERMITENTE** para a realização do evento consistirá em disponibilizar o espaço objeto da presente permissão.

CLÁUSULA SEXTA - A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a tomar todas as providências quanto à segurança do local, dos participantes e do público em geral, para a realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Será de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, qualquer dano ou incidente que ocorrer durante a realização do evento, envolvendo os participantes e o público em geral, eximindo o **PERMITENTE** de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a respeitar todos os regulamentos e normas atinentes à atividade que será desenvolvida no local, pagamento dos encargos fiscais, em especial atender os termos da Recomendação nº 320096.2024 – MPT – Notícia de Fato nº 005012.2025.15.000/4, além das deliberações do ECAD.

CLÁUSULA NONA - A **PERMISSIONÁRIA** poderá realizar no imóvel, com prévia anuência do **PERMITENTE**, as adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo poderá:

I- ser denunciado, independentemente de qualquer ato ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II- ser revogado pelo **PERMITENTE** por infração legal das obrigações assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 15



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Minuta Termo de Permissão de Uso nº ____/2025.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima anunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Permitente

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO CIRCUITO RANCHO PRIMAVERA - ACRP
Permissionária

LUIZ ROGÉRIO PAITL

ANDERSON RICARDO PAITL AIZZO

TESTEMUNHAS:

1^a. _____

2^a. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 16

Leis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.825, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Proj. de Lei nº 137/25 – Autoria do Vereador: Gerson Alves de Souza

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis o "Assis Anime Fest"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis o Assis Anime Fest.

Parágrafo único. O evento de que trata o "caput", será realizado anualmente no 2º domingo do mês de dezembro.

Art. 2º A inclusão do Assis Anime Fest no calendário de eventos do município visa incentivar a cultura geek, nerd e pop.

Parágrafo único. O festival proporcionará um evento de grande apelo a cultura, capaz de acolher e incentivar todas as idades à participar com a família e amigos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 17



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.826, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Proj. de Lei nº 180/25 – Autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis

Dispõe sobre a criação e a extinção de cargos no Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Assis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos no Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Assis descritos abaixo:

Cargo	Quantidade	Padrão de Vencimentos
Controlador Interno	01	40F a 60K
Analista de Sistemas	01	40A a 60K
Assistente Técnico de Recursos Humanos	01	30F a 60K

Parágrafo único. As atribuições dos cargos mencionados neste artigo ficam estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam acrescidas vagas aos cargos já existentes no Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Assis, conforme especificado a seguir:

Cargo	Quantidade	Padrão de Vencimentos
Assistente Técnico Contábil	01	30F a 60K
Agente Legislativo	03	30A a 60K

Parágrafo único. A quantidade total de vagas dos cargos mencionados neste artigo passa a ser a constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ficam extintos os cargos do Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Assis descritos abaixo:

Cargo	Quantidade	Padrão de Vencimentos
Assistente Legislativo	01	30F a 60K
Auxiliar Legislativo	02	20K a 60K
Telefonista	01	20K a 60K

Art. 4º O Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Assis fica atualizado conforme o Anexo II desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição N° 4322

Página 18



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Lei nº 7.826 de 17 de novembro de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão com verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 19



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO I

TÍTULO DO CARGO: Controlador Interno

QUANTIDADE NO QUADRO: 01

PROVIMENTO: Efetivo

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 40F a 60K

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMA: Nível superior em Administração, Contabilidade, Direito, Economia ou Gestão Pública, com o respectivo conselho de classe.

ORGANOGRAMA: Assessoria a Mesa Diretora e Diretorias

MISSÃO DO CARGO: Este cargo tem como missão prestar assistência a Mesa Diretora e Diretorias da Câmara.

RESPONSABILIDADES:

- Analisar processos administrativos e financeiros, identificando inconsistências e riscos;
- Acompanhar a execução orçamentária e contábil, assegurando conformidade com normas e regulamentos;
- Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos sobre o controle interno da Câmara;
- Acompanhar a implementação de procedimentos e medidas corretivas recomendadas;
- Orientar servidores e setores quanto à correta execução de rotinas administrativas e legais;
- Apurar possíveis irregularidades em processos internos e propor soluções adequadas;
- Atualizar registros e documentos de controle, garantindo integridade e transparéncia das informações;
- Auxiliar no atendimento externo de fiscalização do Tribunal de Contas e outros.
- Prestar serviços nas sessões da Câmara, independente da natureza, mediante convocação prévia;
- Atender e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo, conforme orientação e solicitação do superior imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 20



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

TÍTULO DO CARGO: Analista de Sistemas

QUANTIDADE NO QUADRO: 01

PROVIMENTO: Efetivo

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 40A a 60K

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMA: Nível superior completo em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia de Software, entre outros correlatos.

ORGANOGRAMA: Assessoria de Tecnologia da Informação

MISSÃO DO CARGO: Este cargo tem como missão prestar assistência ao TI da Câmara.

RESPONSABILIDADES:

- Elaborar, analisar, implantar e testar sistemas e programas, além de realizar a manutenção e promover melhorias nos sistemas já existentes;
- Conduzir reuniões e briefings com as áreas demandantes, levantando requisitos, especificando casos de uso e identificando necessidades de software, assegurando o alinhamento entre as áreas do Legislativo e a área de TI, bem como a integração com softwares de terceiros;
- Instalar e manter servidores e toda a infraestrutura tecnológica, conforme as demandas da Administração de Sistemas da Casa;
- Prestar suporte técnico aos departamentos, abrangendo hardware e software;
- Realizar a instalação de equipamentos e demais recursos de TI;
- Realizar diagnósticos em sistemas em operação, identificando pontos críticos e propondo soluções;
- Prestar serviços nas sessões da Câmara, independente da natureza, mediante convocação prévia;
- Atender e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo, conforme orientação e solicitação do superior imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 21



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

TÍTULO DO CARGO: Assistente Técnico de Recursos Humanos

QUANTIDADE NO QUADRO: 01

PROVIMENTO: Efetivo

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 30F a 60K

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMA: Nível médio/técnico completo em Administração, Contabilidade ou Recursos Humanos.

ORGANOGRAMA: Assessoria a Diretoria Financeira

MISSÃO DO CARGO: Este cargo tem como missão prestar assistência ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara.

RESPONSABILIDADES:

- Identificar as necessidades de treinamento, desenvolvimento e atualização profissional de todo o quadro de servidores, sugerindo cursos de aperfeiçoamento e reciclagem destinados aos integrantes do quadro permanente da Câmara;
- Gerenciar as atividades relacionadas ao plano de cargos e carreiras, propondo ajustes e medidas corretivas quando necessário;
- Asessorar o processo de avaliação de estágio probatório de servidores públicos municipais e de avaliação permanente;
- Analisar e elaborar relatórios referentes à folha de pagamento, horas extras, faltas e demais informações relacionadas à consistência de dados, como frequência, salários, adicionais, gratificações, entre outros;
- Elaborar relatórios de apoio às informações da folha de pagamento, bem como auxiliar na sua manutenção e processar alterações no sistema decorrentes de mudanças em normas e legislações;
- Cumprir o envio de todas as obrigações acessórias aos órgãos fiscalizadores de acordo com os prazos e calendários vigentes;
- Auxiliar no atendimento externo de fiscalização do Tribunal de Contas e outros.
- Prestar serviços nas sessões da Câmara, independente da natureza, mediante convocação prévia;
- Atender e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo, conforme orientação e solicitação do superior imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 22



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA

Grupo Ocupacional	Qtde	Denominação	TABELA DE BASE
			Padrão e Níveis de Vencimentos
Apoio Técnico	02	Procurador Legislativo	50F a 60K
	01	Controlador Interno	40F a 60K
	01	Analista de Sistemas	40A a 60K
	02	Assistente Técnico Contábil	30F a 60K
	04	Assistente Técnico de Áudio e Vídeo	30F a 60K
	01	Assistente Técnico de Informática	30F a 60K
	01	Assistente Técnico de Recursos Humanos	30F a 60K
Apoio Legislativo/Administrativo	14	Agente Legislativo	30A a 60K
Apoio Operacional	01	Operador de Áudio e Vídeo	30F a 60K
	02	Motorista	20K a 60K
Apoio de Serviços	04	Ajudante de Serviços	20C a 60K

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 23

Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO, A PARTIR DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº 40.180/2024, Exonera a pedido **ARNALDO MAZZOLIN JUNIOR**, portador (a) do RG nº 4.983.694-8, matrícula nº 21.343/4, do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, Referência 40 J, do Quadro em Comissão.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA, A PARTIR DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA N° 06/2023 – HOMOLOGADO EM 13/03/2024.

Portaria nº 40.181/2025, Nomeia **DENISE COSTA BARBOZA**, portador (a) do RG nº 10.427.382-3, 16º classificado (a) para o cargo de **ENFERMEIRO**, Referência 40 J, do Quadro de Pessoal de Carreira.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE JORNADA DE TRABALHO DIFERENCIADA DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº 40.182/2025, autoriza a servidora **LIDIANE MODO CÂNDIDO**, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, portadora do RG nº 40.746.050-0, matrícula nº 19.966/7, pertencente ao Quadro de Pessoal de Carreira, nos termos da Lei Municipal nº 97/1992 a exercer jornada de trabalho com carga horária de 04 horas diárias, sem prejuízo de vencimentos, a partir desta data.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 24

DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Atos Administrativos

Editais de notificações

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/8
Data: 17/11/2025
Hora: 08:35:29
Nº Relatório: -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e da AUTORIDADE DE TRÂNSITO responsável, divulga as NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES expedidas, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas abaixo. A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator interpor DEFESA de AUTUAÇÃO, que deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- Requerimento de Defesa de Autuação endereçada a Autoridade de Trânsito;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente quando for o caso ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso;
- Local para entrega Av Nove de Julho, 4 - Centro - Cep: 19800-020 - Assis/SP - Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços.
- Horário de atendimento ao Público: 08 hrs às 12hrs - 14hrs às 17hrs.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
AKU6749	I7000148618	22/10/2025	763-3 2	02/01/2026
RUE9C74	I7000148625	23/10/2025	763-3 2	02/01/2026
RNG6I07	T000055950	28/10/2025	554-1 3	02/01/2026
ATX4G99	T000055948	28/10/2025	763-3 1	02/01/2026
EEH5F41	T000055949	28/10/2025	763-3 1	02/01/2026
EJE7035	T000062490	28/10/2025	554-1 2	02/01/2026
GIL4426	T000062491	28/10/2025	554-1 2	02/01/2026
AFX2358	T000062482	28/10/2025	763-3 2	02/01/2026
BBO5I90	T000062492	28/10/2025	554-1 2	02/01/2026
DEC4314	T000062484	28/10/2025	763-3 2	02/01/2026
FJJ9455	T000062475	28/10/2025	554-1 2	02/01/2026
IPQ1268	T000062476	28/10/2025	554-1 2	02/01/2026
BBI9H23	T000062486	28/10/2025	554-1 2	02/01/2026
CYX6E67	T000062477	28/10/2025	554-1 2	02/01/2026
QSB6G56	T000062489	28/10/2025	554-1 2	02/01/2026
GCB9119	T000043490	28/10/2025	763-3 2	02/01/2026
LQX0I19	T000043491	28/10/2025	557-6 0	02/01/2026
ETK6735	T000043492	28/10/2025	653-0 0	02/01/2026
ERG0770	T000043493	28/10/2025	763-3 2	02/01/2026
GAO4G54	T000043489	28/10/2025	763-3 2	02/01/2026
SIO0B97	T000062480	28/10/2025	554-1 2	02/01/2026
EGC9D37	T000062481	28/10/2025	554-1 2	02/01/2026
FHC6J43	T000062483	28/10/2025	763-3 2	02/01/2026
TEO1D81	T000062487	28/10/2025	554-1 2	02/01/2026
BBW7575	T000062478	28/10/2025	554-1 2	02/01/2026
BRQ2190	T000062488	28/10/2025	554-1 2	02/01/2026
GIZ2H12	T000062479	28/10/2025	554-1 2	02/01/2026
FNI4E84	T000062485	28/10/2025	554-1 2	02/01/2026
GHJ0J50	T000049700	29/10/2025	768-4 2	02/01/2026
HHR4948	T000049710	29/10/2025	519-3 0	02/01/2026
EHV7C48	T000049720	29/10/2025	734-0 0	02/01/2026
FRO1F45	T000049701	29/10/2025	768-4 2	02/01/2026
PPR6D51	T000049711	29/10/2025	612-2 0	02/01/2026
EHV7C48	T000049721	29/10/2025	768-4 2	02/01/2026
OCJ4360	T000049691	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 25

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 2/8
Data: 17/11/2025
Hora: 08:35:29
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
FRO1F45	T000049702	29/10/2025	663-7 1	02/01/2026
EBI1431	T000049712	29/10/2025	703-0 1	02/01/2026
EHV7C48	T000049722	29/10/2025	605-0 2	02/01/2026
OCJ4360	T000049692	29/10/2025	518-5 1	02/01/2026
STA6E97	T000049703	29/10/2025	665-3 2	02/01/2026
EZI2067	T000049713	29/10/2025	612-2 0	02/01/2026
BDA6H50	T000049723	29/10/2025	519-3 0	02/01/2026
OCJ4360	T000049693	29/10/2025	659-9 2	02/01/2026
STA6E97	T000049704	29/10/2025	768-4 2	02/01/2026
DOF7G14	T000049714	29/10/2025	665-3 2	02/01/2026
BJK8D91	T000049724	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
FRZ7899	T000049694	29/10/2025	570-3 0	02/01/2026
STA6E97	T000049705	29/10/2025	660-2 0	02/01/2026
TIKOC19	T000049715	29/10/2025	612-2 0	02/01/2026
BGB3029	T000049725	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026
FRZ7899	T000049695	29/10/2025	587-8 0	02/01/2026
STA6E97	T000049706	29/10/2025	734-0 0	02/01/2026
STR4A02	T000049716	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
DBL7A99	T000049726	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
EVT8304	T000049696	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026
GEZ8124	T000049707	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
AQI8050	T000049717	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
EVT8304	T000049697	29/10/2025	659-9 2	02/01/2026
FWY1408	T000049708	29/10/2025	612-2 0	02/01/2026
AQI8050	T000049718	29/10/2025	518-5 1	02/01/2026
QCN2B38	T000049709	29/10/2025	612-2 0	02/01/2026
FXL9G37	T000049719	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
DRF3I99	T000049689	29/10/2025	734-0 0	02/01/2026
EYS4I59	T000049699	29/10/2025	665-3 2	02/01/2026
ECP6662	T000054550	29/10/2025	665-3 2	02/01/2026
EFQ9547	T000054560	29/10/2025	618-1 0	02/01/2026
DIZ6452	T000055960	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026
MLC7E70	T000055970	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026
EZA0847	T000054551	29/10/2025	570-3 0	02/01/2026
SUX2H37	T000054561	29/10/2025	591-6 1	02/01/2026
STA6E97	T000055961	29/10/2025	605-0 1	02/01/2026
QNQ8F62	T000055971	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026
EZA0847	T000054552	29/10/2025	587-8 0	02/01/2026
BBK4125	T000055952	29/10/2025	605-0 1	02/01/2026
SUX2H37	T000054562	29/10/2025	665-3 2	02/01/2026
STA6E97	T000055962	29/10/2025	581-9 1	02/01/2026
GEP1A95	T000055972	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
DSD5H21	T000054553	29/10/2025	518-5 1	02/01/2026
BBK4125	T000055953	29/10/2025	768-4 2	02/01/2026
SUX2H37	T000054563	29/10/2025	580-0 0	02/01/2026
DSD0952	T000055963	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026
SED6F22	T000055973	29/10/2025	660-2 0	02/01/2026
CFB3B63	T000054554	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026
GCX4B05	T000055954	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 26

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 3/8
Data: 17/11/2025
Hora: 08:35:29
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
SUX2H37	T000054564	29/10/2025	768-4 2	02/01/2026
TMJ8E09	T000055964	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
GCX4B05	T000055974	29/10/2025	659-9 2	02/01/2026
CFB3B63	T000054555	29/10/2025	518-5 1	02/01/2026
CYX8033	T000055955	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026
BQU7045	T000055965	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026
EGC7240	T000055975	29/10/2025	659-9 2	02/01/2026
CFB3B63	T000054556	29/10/2025	665-3 2	02/01/2026
TMI5H44	T000055956	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026
HLH1B52	T000055966	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026
ETK6369	T000056876	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026
BJM8C90	T000055976	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026
CFB3B63	T000054557	29/10/2025	761-7 3	02/01/2026
EWP7188	T000055957	29/10/2025	605-0 1	02/01/2026
ISY1G20	T000055967	29/10/2025	612-2 0	02/01/2026
FTN9398	T000056877	29/10/2025	519-3 0	02/01/2026
EUZ9J05	T000055977	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026
CFB3B63	T000054558	29/10/2025	659-9 2	02/01/2026
EST8882	T000055958	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026
EGC7240	T000055968	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026
FFV1E50	T000056878	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026
GFI7D06	T000055978	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026
CYX5640	T000054559	29/10/2025	519-3 0	02/01/2026
EGC7875	T000055959	29/10/2025	605-0 1	02/01/2026
PPR6D51	T000055969	29/10/2025	605-0 2	02/01/2026
AJI0303	T000055979	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026
HDV3C48	T000062510	29/10/2025	554-1 2	02/01/2026
FHQ7I87	T000062501	29/10/2025	554-1 2	02/01/2026
BHT6G92	T000062511	29/10/2025	554-1 2	02/01/2026
FFX8898	T000062502	29/10/2025	554-1 2	02/01/2026
FUY2C28	T000062512	29/10/2025	554-1 2	02/01/2026
DDG8828	T000062503	29/10/2025	612-2 0	02/01/2026
FVE1F75	T000062513	29/10/2025	736-6 2	02/01/2026
DIG7B08	T000062504	29/10/2025	554-1 2	02/01/2026
FTD1566	T000062514	29/10/2025	554-1 2	02/01/2026
GXF0195	T000062494	29/10/2025	554-1 2	02/01/2026
UFW9A62	T000062505	29/10/2025	554-1 2	02/01/2026
TXC7I61	T000062515	29/10/2025	554-1 2	02/01/2026
FSP0706	T000062495	29/10/2025	554-1 2	02/01/2026
GAS2F07	T000062506	29/10/2025	554-1 2	02/01/2026
AWT5134	T000062496	29/10/2025	554-1 2	02/01/2026
EFP2568	T000062507	29/10/2025	554-1 2	02/01/2026
FUA2030	T000062508	29/10/2025	554-1 2	02/01/2026
DBA0A45	T000062509	29/10/2025	554-1 2	02/01/2026
CHQ6754	I7000148000	29/10/2025	658-0 0	02/01/2026
GHS7B90	I7000147956	29/10/2025	734-0 0	02/01/2026
DRA7941	I7000147958	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026
DRA7941	I7000147959	29/10/2025	659-9 2	02/01/2026
FPT1J89	I7000147960	29/10/2025	734-0 0	02/01/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 27

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 4/8
Data: 17/11/2025
Hora: 08:35:30
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
EOX7109	I7000147961	29/10/2025	665-3 2	02/01/2026
TKE6142	I7000147962	29/10/2025	605-0 1	02/01/2026
EQR7520	I7000147963	29/10/2025	579-7 0	02/01/2026
DNS2F31	I7000147964	29/10/2025	734-0 0	02/01/2026
EDD3090	I7000147994	29/10/2025	658-0 0	02/01/2026
EDD3090	I7000147995	29/10/2025	659-9 2	02/01/2026
FZS3E90	I7000147996	29/10/2025	570-3 0	02/01/2026
FZS3E90	I7000147997	29/10/2025	665-3 2	02/01/2026
EHV7F78	I7000147998	29/10/2025	734-0 0	02/01/2026
GEG8C12	T000043494	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
ALF3568	T000043495	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
SIY6C48	T000062493	29/10/2025	554-1 2	02/01/2026
ARA6F35	T000062497	29/10/2025	554-1 2	02/01/2026
OQX0E51	T000062498	29/10/2025	554-1 2	02/01/2026
ETK7492	T000043500	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
FEZ5C99	T000043510	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
SVT4J85	T000049690	29/10/2025	570-3 0	02/01/2026
EJZ2E69	T000043501	29/10/2025	518-5 1	02/01/2026
AVS5E11	T000043511	29/10/2025	736-6 2	02/01/2026
GFU8I86	T000043502	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
BDF5H79	T000043512	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
FOY9B98	T000043503	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
DNT6870	T000043504	29/10/2025	763-3 1	02/01/2026
FVK6G39	T000043505	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
FPI9G94	T000043506	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
TJZ6B71	T000043496	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
FYI8489	T000043507	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
GAU4880	T000043497	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
EXV1E00	T000043508	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
EGO1G44	T000043498	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
EYS4I59	T000049698	29/10/2025	670-0 0	02/01/2026
FNG8C95	T000043509	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
DOO7E68	T000043499	29/10/2025	763-3 2	02/01/2026
TIO8F47	T000062500	29/10/2025	554-1 2	02/01/2026
EVM7875	T000062499	29/10/2025	554-1 2	02/01/2026
BUK2F19	T000056879	30/10/2025	763-3 1	02/01/2026
CYX9800	T000062516	30/10/2025	554-1 2	02/01/2026
BAT0E67	T000062517	30/10/2025	554-1 2	02/01/2026
TJB6F55	T000056880	30/10/2025	763-3 1	02/01/2026
EUK5162	T000055980	30/10/2025	573-8 0	02/01/2026
DNS2F31	T000056881	30/10/2025	605-0 1	02/01/2026
EXR2I22	T000055981	30/10/2025	763-3 1	02/01/2026
TMF9J43	T000056882	30/10/2025	763-3 1	02/01/2026
CQU3H17	T000056883	30/10/2025	763-3 1	02/01/2026
BDD3A97	T000062520	30/10/2025	554-1 2	02/01/2026
CYX4090	T000062521	30/10/2025	554-1 2	02/01/2026
FVC3982	T000062522	30/10/2025	554-1 2	02/01/2026
EQY4H12	T000062523	30/10/2025	554-1 2	02/01/2026
FHL1129	T000062524	30/10/2025	554-1 2	02/01/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 28

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 5/8
Data: 17/11/2025
Hora: 08:35:30
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
OPV8J04	T000062525	30/10/2025	554-1 2	02/01/2026
CUR1020	T000062518	30/10/2025	554-1 2	02/01/2026
QAW2B36	T000062519	30/10/2025	554-1 2	02/01/2026
TIR5G13	T000043520	30/10/2025	763-3 2	02/01/2026
GFP1I96	T000043521	30/10/2025	736-6 2	02/01/2026
FNG8C95	T000043522	30/10/2025	763-3 2	02/01/2026
CPC9932	T000043513	30/10/2025	736-6 2	02/01/2026
GFO7B82	T000043523	30/10/2025	763-3 2	02/01/2026
ERS6I29	T000043514	30/10/2025	763-3 2	02/01/2026
EBR4456	T000043515	30/10/2025	763-3 2	02/01/2026
FKE7075	T000043516	30/10/2025	763-3 2	02/01/2026
RTH6A87	T000043517	30/10/2025	763-3 2	02/01/2026
SLW4H19	T000043518	30/10/2025	736-6 2	02/01/2026
SCR5J74	T000043519	30/10/2025	736-6 2	02/01/2026
QZY5A39	T000062572	31/10/2025	554-1 1	02/01/2026
GEE0I72	I7000147909	31/10/2025	606-8 1	02/01/2026
GBM9A31	I7000147965	31/10/2025	587-8 0	02/01/2026
GBM9A31	I7000147966	31/10/2025	605-0 1	02/01/2026
BXP2243	I7000147967	31/10/2025	606-8 1	02/01/2026
BXP2243	I7000147968	31/10/2025	659-9 2	02/01/2026
MVP5D59	I7000147970	31/10/2025	659-9 2	02/01/2026
MVP5D59	I7000147971	31/10/2025	658-0 0	02/01/2026
BYW6C29	T000035567	31/10/2025	605-0 1	02/01/2026
GAX9186	T000042800	31/10/2025	768-4 1	02/01/2026
QQP0B64	T000049730	31/10/2025	763-3 1	02/01/2026
MLX9I74	T000049740	31/10/2025	763-3 2	02/01/2026
GAX9186	T000042801	31/10/2025	579-7 0	02/01/2026
SWW7H20	T000049731	31/10/2025	596-7 0	02/01/2026
EFX8F71	T000049741	31/10/2025	518-5 1	02/01/2026
AYD4H58	T000042802	31/10/2025	552-5 0	02/01/2026
SUP2G28	T000049732	31/10/2025	734-0 0	02/01/2026
GAX4F99	T000049742	31/10/2025	734-0 0	02/01/2026
QNR4J82	T000042803	31/10/2025	763-3 1	02/01/2026
FJJ6J19	T000049733	31/10/2025	519-3 0	02/01/2026
GAX4F99	T000049743	31/10/2025	768-4 2	02/01/2026
MBE2C17	T000049734	31/10/2025	518-5 1	02/01/2026
DZK1D96	T000049735	31/10/2025	518-5 2	02/01/2026
FFX8G26	T000049736	31/10/2025	518-5 1	02/01/2026
BBW3I48	T000049727	31/10/2025	596-7 0	02/01/2026
CEE1209	T000049737	31/10/2025	518-5 1	02/01/2026
AXX1C18	T000049728	31/10/2025	763-3 1	02/01/2026
QXX9H18	T000049738	31/10/2025	518-5 1	02/01/2026
CGK0458	T000049729	31/10/2025	763-3 1	02/01/2026
EZQ8D51	T000049739	31/10/2025	518-5 1	02/01/2026
GAX9186	T000042799	31/10/2025	605-0 1	02/01/2026
CTF3266	T000055990	31/10/2025	605-0 2	02/01/2026
BAE2D16	T000055991	31/10/2025	763-3 1	02/01/2026
EHV7987	T000055982	31/10/2025	545-2 1	02/01/2026
ADB1I17	T000055992	31/10/2025	763-3 1	02/01/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 29

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 6/8
Data: 17/11/2025
Hora: 08:35:30
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
OXR7A93	T000055983	31/10/2025	604-1 2	02/01/2026
TBZ0J60	T000055993	31/10/2025	595-9 1	02/01/2026
FVX9396	T000056884	31/10/2025	763-3 1	02/01/2026
STS8165	T000055984	31/10/2025	763-3 1	02/01/2026
EWV9G90	T000055994	31/10/2025	763-3 2	02/01/2026
FND6F77	T000054565	31/10/2025	605-0 1	02/01/2026
NWK1656	T000055985	31/10/2025	612-2 0	02/01/2026
EWV9G90	T000055995	31/10/2025	768-4 2	02/01/2026
FGN4802	T000054566	31/10/2025	763-3 1	02/01/2026
EGC9D85	T000056886	31/10/2025	763-3 1	02/01/2026
EVS6497	T000055986	31/10/2025	763-3 1	02/01/2026
CVE6151	T000054567	31/10/2025	518-5 1	02/01/2026
CYX3D64	T000055987	31/10/2025	763-3 1	02/01/2026
FWN6541	T000054568	31/10/2025	648-3 0	02/01/2026
GES6A55	T000055988	31/10/2025	518-5 1	02/01/2026
GAV5H86	T000055989	31/10/2025	605-0 2	02/01/2026
JAI8H23	T000062530	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
ETK6136	T000062540	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
EGC7343	T000062550	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
TZA6D91	T000062560	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
EMX7A28	T000062570	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
AUF0566	T000062580	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
BOH2955	T000062531	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
COK0J50	T000062541	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
QUD2E79	T000062551	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
CYX4801	T000062561	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
SME7D77	T000062571	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
FVV1C76	T000062581	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
SWR4A77	T000062532	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
BYQ9G68	T000062542	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
EQX1A99	T000062552	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
EGO1H56	T000062562	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
SXB5B78	T000062543	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
BOY1B24	T000062553	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
CDR5E45	T000062563	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
BUQ1407	T000062573	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
EAC7866	T000062583	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
OVK7165	T000062534	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
ETK7D32	T000062544	31/10/2025	763-3 2	02/01/2026
FIX8275	T000062554	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
BJO2I82	T000062564	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
DXG1734	T000062574	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
EZE3I61	T000062584	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
RUJ7C39	T000062535	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
FVI2I49	T000062545	31/10/2025	705-6 1	02/01/2026
CKU2D17	T000062555	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
FGR0843	T000062565	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
OYD8592	T000062575	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
BZY9H74	T000062585	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 30

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 7/8
Data: 17/11/2025
Hora: 08:35:30
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
BYT0168	T000062526	31/10/2025	545-2 2	02/01/2026
SST4G81	T000062536	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
AMW8I38	T000062546	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
FGN5206	T000062556	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
DXA8H86	T000062566	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
FSY6B99	T000062576	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
DSX5G41	T000062586	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
SUV6A51	T000062527	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
CHQ5353	T000062537	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
GHA9G92	T000062547	31/10/2025	762-5 1	02/01/2026
FFF2592	T000062557	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
EKV5F45	T000062577	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
SFC1F71	T000062587	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
CWC1660	T000062528	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
FSL9J69	T000062538	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
DIR9163	T000062548	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
BZR0H26	T000062558	31/10/2025	763-3 2	02/01/2026
AVZ3G40	T000062568	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
EXN5A92	T000062578	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
EAC8875	T000062588	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
PZO8H41	T000062529	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
DUM6J13	T000062539	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
EGC7G67	T000062549	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
HSY2953	T000062559	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
SUL5E84	T000062569	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
CYX6633	T000062579	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
BJM5161	T000035568	31/10/2025	659-9 2	02/01/2026
FGN4844	T000043530	31/10/2025	736-6 2	02/01/2026
FTS1I51	T000043531	31/10/2025	763-3 2	02/01/2026
DBC8I66	T000043532	31/10/2025	763-3 2	02/01/2026
EZA0847	T000043533	31/10/2025	653-0 0	02/01/2026
EKD5182	T000043524	31/10/2025	763-3 2	02/01/2026
ARX5H03	T000043534	31/10/2025	763-3 2	02/01/2026
DZG8G12	T000043525	31/10/2025	763-3 2	02/01/2026
TIX4H21	T000043535	31/10/2025	763-3 2	02/01/2026
CUO0I01	T000043526	31/10/2025	763-3 2	02/01/2026
EIT9868	T000043536	31/10/2025	520-7 0	02/01/2026
KQX3I17	T000043527	31/10/2025	763-3 2	02/01/2026
TAS5H74	T000043528	31/10/2025	763-3 2	02/01/2026
RHB2D59	T000043529	31/10/2025	763-3 2	02/01/2026
EDD3I40	T000056885	31/10/2025	763-3 1	02/01/2026
CID0E06	T000062533	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
ERI1D80	T000062567	31/10/2025	554-1 2	02/01/2026
EHV7158	T000042804	01/11/2025	605-0 1	02/01/2026
SUU8F03	T000042805	01/11/2025	605-0 2	02/01/2026
SUU8F03	T000042806	01/11/2025	518-5 1	02/01/2026
OQX0E51	T000054571	01/11/2025	605-0 2	02/01/2026
BWC9695	T000054572	01/11/2025	763-3 1	02/01/2026
ERE2138	T000055996	01/11/2025	763-3 1	02/01/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 31

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 8/8
Data: 17/11/2025
Hora: 08:35:30
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
SYH3J94	T000054569	01/11/2025	605-0 2	02/01/2026
EHQ4E29	T000035569	01/11/2025	768-4 2	02/01/2026
EAK5C02	T000054570	01/11/2025	670-0 0	02/01/2026
FNN6183	26N43012849	10/11/2025	500-2 0	02/01/2026
EYU3589	26N43012850	10/11/2025	500-2 0	02/01/2026
RHQ7181	26N43012851	10/11/2025	500-2 0	02/01/2026
FRS8J85	26N43012852	10/11/2025	500-2 0	02/01/2026
TMG6A81	26N43012853	10/11/2025	500-2 0	02/01/2026
EGP9425	26N43012854	10/11/2025	500-2 0	02/01/2026
SVY5F55	26N43012855	10/11/2025	500-2 0	02/01/2026
SYR3D67	26N43012856	10/11/2025	500-2 0	02/01/2026
RMX2C23	26N43012857	10/11/2025	500-2 0	02/01/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 32

FEMA

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA N. 79, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Conclui processo administrativo para apuração de fatos e aplica penalidade.

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, e considerando que:

- I. O processo administrativo instaurado pela Portaria da Direção do IMESA nº 35, de 12/06/2025, garantiu a ampla defesa e o contraditório ao professor T. M. C.;
- II. Que o relatório foi concluído pela Comissão de processo administrativo para apuração de fatos, e encaminhado via Plataforma 1Doc. Memorando n. 6575/2025, recomendando a aplicação de penalidade; **RESOLVE**:

Artigo 1º Aplicar pena de rescisão contratual por justa causa ao professor T. M. C., portador do CPF n. XXX.XXX.XXX-XX e RG n. XXXXXXXXXX, com fundamento no Artigo 482, "b", 2ª parte, da Consolidação das Leis do Trabalho, determinando ao setor competente o cálculo de eventual valor a indenizar frente às regras da dispensa por justa causa, tudo conforme a fundamentação.

Artigo 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a anotação da presente penalidade nos cadastros do empregado.

Artigo 3º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diratoria\2025_2026\2025\Portaria DE n. 79, de 14_11_2025_conclusão PAD_iniciais.doc/EC

Página 1 de 1

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/5CE2-02D4-7779-F21B> e informe o código 5CE2-02D4-7779-F21B





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 33



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CE2-02D4-7779-F21B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 17/11/2025 10:20:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/5CE2-02D4-7779-F21B>



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição N° 4322

Página 34



PORTARIA N. 80, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Conclui processo administrativo para apuração de fatos e aplica penalidade.

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, e considerando que:

- I. O processo administrativo instaurado pela Portaria da Direção do IMESA nº 65, de 29/08/2024, garantiu a ampla defesa e o contraditório ao professor L.C.R.R.;
- II. Que o relatório foi concluído pela Comissão de processo administrativo para apuração de fatos, e encaminhado via Plataforma 1Doc. Memorando n. 6909/2025, recomendando a aplicação de penalidade; **RESOLVE:**

Artigo 1º Aplicar pena de rescisão contratual por justa causa à professora L.C.R.R., portadora do CPF n. XXX.XXX.XXX-XX e RG n. XXXXXXXXX, com fundamento no Artigo 482, "b", 2ª parte, da Consolidação das Leis do Trabalho, determinando ao setor competente o cálculo de eventual valor a indenizar frente às regras da dispensa por justa causa, tudo conforme a fundamentação.

Artigo 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a anotação da presente penalidade nos cadastros do empregado.

Artigo 3º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Direretoria\2025_2028\2025\Portaria DE n. 79, de 14_11_2025_conclusão PAD_iniciais.doc\EC
Página 1 de 1

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/D5B6-5081-4C7E-281F> e informe o código D5B6-5081-4C7E-281F





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 35



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5B6-5081-4C7E-281F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 17/11/2025 14:57:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/D5B6-5081-4C7E-281F>



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 36

Homologação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Chamamento Público nº: 001/2025

Processo Licitatório nº: 011/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CREA OU CAU, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA ELÉTRICA, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA

Em posse dos documentos que compõem o processo supracitado e da manifestação contida nos autos do processo, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado, e de igual forma **ADJUDICO** as empresas a seguir identificadas, objeto do Chamamento Público nº 001/2025.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA NUNES - CNPJ N° 48.364.869/0001-41

Rua: Fausto Todaro, nº 46 – COHAB III – CEP: 14.875-474 – Jaboticabal/SP

Telefone: (16) 9.9239-8914

Por fim, registra-se que as horas técnicas, serão remunerados com o valor de R\$ 99,11 (noventa e nove reais e onze centavos) por hora trabalhada.

Proceda-se, a seguir, as providências complementares, para os efeitos legais.

Assis, 13 de novembro de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/BB9F-6EE7-7740-8626> e informe o código BB9F-6EE7-7740-8626





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 37



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB9F-6EE7-7740-8626

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 14/11/2025 09:37:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/BB9F-6EE7-7740-8626>



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 38

Outros atos



TERMO DE AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 067/2025
INEXIGIBILIDADE N° 017/2025

R A T I F I C O, a contratação de serviços de manutenção predial, conservação e apoio operacional nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis, por meio da atuação de reeducandos da Penitenciária de Assis, intermediados pela FUNAP, com a dispensa de licitação e a contratada indicada.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" – FUNAP, inscrita no CNPJ nº 49.325.434/0001-50, com sede na Rua Libero Badaró n° 600, 7º andar, Centro, CEP 01.008-908, na capital do Estado de São Paulo

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel – FUNAP, vinculada à Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP), para a disponibilização de 04 (quatro) reeducandos da Penitenciária de Assis destinados à execução de serviços de manutenção predial, conservação e apoio operacional nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, Campus "José Santilli Sobrinho".

VALOR: O valor total da contratação está estimado em R\$ 76.535,52 (Setenta e seis mil, quinhentos trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à atividade de ressocialização, por meio de depósito em conta corrente do Banco do Brasil destinado à (FUNAP).

PRAZO CONTRATUAL: O prazo de duração contratual é de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XIV; Lei Federal nº 7.210/1984, art. 35; e Lei Estadual nº 1.238/1976, art. 16.

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao1B8F-FE58-D368-A4FC> e informe o código 1B8F-FE58-D368-A4FC

1





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 39



JUSTIFICATIVAS: A contratação tem por objetivo garantir a continuidade e eficiência dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das instalações da FEMA, por meio da atuação de reeducandos da Penitenciária de Assis, intermediados pela FUNAP. Além de atender aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, a iniciativa possui relevante caráter social, ao promover a reinserção profissional dos reeducandos e contribuir para a redução da reincidência criminal, reafirmando o compromisso da Fundação com a responsabilidade social e o interesse público.

Assis, 13 de novembro de 2025

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/1B8F-FE58-D368-A4FC> e informe o código 1B8F-FE58-D368-A4FC

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

2





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 40



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B8F-FE58-D368-A4FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 14/11/2025 09:37:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/1B8F-FE58-D368-A4FC>



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 41



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 066/2025 - Inexigibilidade nº 016/2025

Gustavo Gomes Silva, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e considerando que:

1. DAS JUSTIFICATIVAS:

I. Da necessidade:

Existe a necessidade de realizar publicações anuais decorre da periodicidade das colações de grau e das demandas por antecipação de colação e emissões de segunda via, conforme detalhado no documento de formalização de demanda.

A contratação da publicação de informações sobre o registro de Diplomas no Diário Oficial da União (DOU) pela Fundação Educacional do Município de Assis é essencial para cumprir as exigências legais estabelecidas pela Portaria MEC nº 1.095, artigo 21, § 2º, que determina a necessidade de publicação oficial dos registros de diplomas. Vejamos:

[...]

Artigo 21. As IES públicas e privadas que possuem prerrogativa para o registro dos diplomas por elas expedidos deverão publicar extrato das informações sobre o registro no DOU, no prazo máximo de trinta idas, contados da data do registro.

[...]

§ 2º As IES não universitárias, sem prerrogativa para o registro dos diplomas por elas expedidos, terão os seus diplomas registrados por universidade, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia ou Centros Federais de Educação Tecnológica, na forma da legislação vigente, e deverão publicar o extrato de informações de que trata o § 1º no DOU, no prazo de trinta dias, contados da data de recebimento pela instituição de educação superiora do diploma devidamente registrado. Grifo Nossos

[...]

Esta ação é crucial para garantir a validade nacional dos diplomas emitidos, permitindo que os graduados possam comprovar formalmente suas qualificações perante empregadores e instituições de ensino, tanto no âmbito nacional quanto internacional. Os benefícios diretos desta contratação incluem a conformidade com as obrigações legais, a transparência acadêmica e a segurança jurídica para os estudantes.

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

A assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1idoc.com.br/verificacao/B915-FAFA-7320-8A2D> e informe o código B915-FAFA-7320-8A2D

1





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 42



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Indiretamente, contribui para a manutenção da reputação institucional da Fundação Educacional do Município de Assis, assegurando que a instituição permaneça em estrita observância às normativas do MEC.

Caso a publicação não seja realizada, os diplomas podem ser considerados inválidos para certos propósitos legais e profissionais, prejudicando significativamente a vida acadêmica e profissional dos graduados. Além disso, a instituição poderia enfrentar sanções legais e danos à sua credibilidade.

II. Da Fundamentação:

A presente contratação direta tem amparo no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de aquisição de materiais ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor ou prestador exclusivo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; Grifo nosso.

[...]

No caso em exame, a Imprensa Nacional, órgão vinculado à Casa Civil da Presidência da República, é a única entidade legalmente autorizada a editar, publicar e comercializar o Diário Oficial da União (DOU), conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 9.215/2017 e Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024, com alterações posteriores.

Assim, trata-se de situação de inviabilidade absoluta de competição, o que configura, de forma inequívoca, hipótese de inexigibilidade de licitação.

III. Razão da Escolha da Contratada:

A escolha da empresa IMPRENSA NACIONAL decorre da necessidade de cumprir as regras estabelecidas pela Portaria MEC nº 1.095, artigo 21, § 2º, que determina a necessidade de publicação oficial dos registros de diplomas no Diário Oficial da União. Ressalta-se que, a Imprensa Nacional é o órgão impressor exclusivo do Diário Oficial da União – DOU, por disposição legal, o artigo 2º do Decreto 9.215/2017, restando caracterizada a impossibilidade de competição, sendo, no caso, a hipótese de Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, disciplinada no caput do artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

A assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/B915-FAFA-7320-8A2D> e informe o código B915-FAFA-7320-8A2D

2





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 43



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

IV. Da Justificativa dos Preços:

A justificativa do preço estimado para a contratação do serviço de publicação de informações relativas ao registro de diplomas no Diário Oficial da União (DOU) está baseada no estabelecido na Portaria IN/CC/PR nº 24, de 6 de março de 2025, que fixa o valor unitário de R\$ 42,67 (quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) por centímetro de coluna publicado.

2. DA CONTRATADA:

Razão Social: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 / SETOR GRAFICO / BRASILIA / DF / 70610-400, e-mail in@in.gov.br

3. DO VALOR:

Considerando a projeção de demanda para o período de 12 (doze) meses, estima-se a seguinte quantidade e custo total:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN MEDIDA	DESCRITIVO	VALOR CM/COL	TOTAL ESTIMADO
1	400	Centímetro/Coluna	Publicação de informações sobre o registro de diplomas no Diário Oficial da União (DOU)	R\$ 42,67	R\$ 17.068,00

O cronograma de publicações no Diário Oficial da União (DOU) seguirá o calendário acadêmico e demandas acumuladas, sendo necessários 08 (oito) publicações ao longo de 12 meses subdividido na seguinte forma:

Quantidade	Tipo de Publicação	Observações
04	Publicação de informações sobre o registro de diplomas de colações de grau regular	Alinhado ao calendário acadêmico
04	Publicação de informações sobre o registro de diplomas de Colações antecipadas / Segunda via	Atendimento as demandas apresentadas

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

3

A assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/B915-FAFA-7320-8A2D> e informe o código B915-FAFA-7320-8A2D





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 44



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária, devidamente aprovada e consignada no orçamento:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.90 - Serviços de Publicidade Legal

Fichas da Despesa: 009 e 039

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o limite estabelecido no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO AJUSTE

A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista na Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024, c/c Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022, DOU nº54, de 21/03/2022, pág. 1.

7. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

Diante do exposto, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviço de natureza continuada, consistente na publicação de atos oficiais da FEMA/IMESA no Diário Oficial da União (DOU), por meio do sistema INCom, via web, sob demanda. A presente contratação visa atender à necessidade administrativa do Setor de Registro de Diplomas, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Assis, 13 de novembro de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

A assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1idoc.com.br/verificacao/B915FAFA-7320-8A2D> e informe o código B915FAFA-7320-8A2D

4





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 45



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B915-FAFA-7320-8A2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 14/11/2025 09:37:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/B915-FAFA-7320-8A2D>



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 46

SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

Outros Atos

Diversos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

RESOLUÇÃO SME Nº 20/2025

Disciplina a remoção de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano subsequente e dá outras providências correlatas.

A Secretaria Municipal da Educação tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº. 06 de 25 de abril de 2011, artigo 33, parágrafos 3º e 4º e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do concurso de remoção dos cargos de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º Participam do Concurso de Remoção, o Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico titular de cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis.

Artigo 2º A remoção do Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Assis ocorrerá por Classificação ou Permuta.

§1º São critérios para participação do Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico titulares de cargo no Concurso de Remoção por classificação ou permuta:

- I. Não estar readaptado ou em processo de readaptação;
- II. Não ter sido removido por classificação ou permuta nos últimos 3(três) anos;
- III. Não estar respondendo Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância;
- IV. Não ter sido penalizado por meio de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3(três) anos a contar da aplicação da penalidade;
- V. Estar com toda a prestação de contas organizada dentro dos prazos estabelecidos;
- VI. Estar com a APM e Conselho de Escola regularizados;
- VII. Estar com o checklist da unidade escolar homologado pelo Supervisor de Ensino;
- VIII. Não estar afastado do cargo sem vencimentos.

§2º O Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico removido por classificação ou permuta somente poderá participar de novo concurso de remoção ou permuta após o interstício de 3(três) anos.

Artigo 3º A Remoção por permuta ocorrerá em conformidade com o estabelecido na legislação municipal.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 47



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Artigo 4º A Remoção por Classificação do Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano subsequente, se dará por meio de concurso de Títulos, de Tempo de Efetivo Exercício no Magistério Público Municipal de Assis e de Tempo no cargo de Suporte Pedagógico objeto da remoção (Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico).

I DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º A inscrição para o Concurso de Remoção se dará em conformidade com o período estabelecido no cronograma publicado pela SME e o processo ocorrerá por intermédio do Sistema Informatizado da Secretaria Municipal da Educação. O ocupante de cargo da Classe de Suporte Pedagógico deverá realizar a inscrição para o processo de Remoção, observando:

- I. A indicação da Unidade de interesse em Remoção;
- II. A inserção correta dos documentos, em seus campos respectivos para fins de classificação;

II DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Artigo 6º A Classificação do candidato para o Concurso de Remoção por Classificação para o ano subsequente será por intermédio de Títulos e Tempo de Serviço avaliado pela Secretaria Municipal da Educação de Assis, de acordo com os documentos apresentados. Serão considerados:

I. Tempo de Serviço:

- a) No Magistério Público Municipal de Assis: 0,007 pontos por dia com data base de 30 (trinta) de setembro do corrente ano.
- b) No cargo de Suporte Pedagógico Municipal de Assis, objeto da remoção: 0,005 pontos por dia com data base de 30 (trinta) de setembro do corrente ano.

III Dos Títulos

- a) Outra Licenciatura desde que não seja pré-requisito para provimento do cargo do qual é titular: um ponto por Licenciatura, até no máximo um ponto.
- b) Habilidação Pós Pedagogia (a partir da 3ª): meio ponto por habilitação, até no máximo um ponto.
- c) Curso no campo de atuação, no mínimo de 120 (cento e vinte) horas, promovido por Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação: um ponto por certificado, até no máximo dois pontos.
- d) Certificado ou comprovante de aprovação em concurso público na área da Educação para

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

cargos da Classe do Suporte Pedagógico, que não seja o utilizado no ingresso do cargo: um ponto por certificado, até no máximo dois pontos.

- e) Cursos de extensão, formação continuada, orientações, seminários e simpósios como participante ou ministrante, no mínimo de 30 (trinta) horas (01/10/2022 a 30/09/2025): 0,25 pontos por certificado, até no máximo um ponto.
- f) Especialização Lato Sensu: dois pontos por certificado, até no máximo quatro pontos.
- g) Diploma de Mestre: seis pontos
- h) Diploma de Doutor: doze pontos - não cumulativo com a alínea "g".

§1º Em todos os certificados e atestados deverão constar a carga horária e o período de realização, dentro do período vigente, devendo ser anexado frente e verso, sem os quais não serão considerados.

§2º Nos certificados que não possuirem o período de realização, será considerada a data de expedição desde que esteja dentro do período vigente.

§3º As declarações de término de curso terão validade de 11 (onze) meses, uma vez que a Portaria Nº 1.095, de 25/10/2018 do Ministério da Educação em seus Arts 18, 19 e 20 determina o prazo total de 120 dias, sendo 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias para a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação e pós-graduação no âmbito do sistema federal de ensino.

§4º Somente serão aceitos certificados emitidos por órgãos oficiais ou Instituições de Ensino reconhecidas pelos órgãos competentes.

§5º O certificado on-line deverá conter o número de autenticação, ser reconhecido pelo Ministério da Educação ou emitido por Instituições de Ensino Superior, constando período de realização e carga horária.

§6º Não serão aceitos cursos regidos pelo Decreto Presidencial nº 5.154/2004, cursos livres, não reconhecidos pelo MEC.

§7º Será considerado título de Mestre ou Doutor apenas o diploma correlato ou intrínseco à disciplina do cargo ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas dos cursos de licenciatura e, nesse caso, a pontuação poderá ser considerada em qualquer campo de atuação do suporte pedagógico, podendo a Ata de Defesa ser aceita para fins de contagem dos títulos.

§8º Na contagem de tempo de serviço serão utilizados os mesmos critérios e deduções que se aplicam para concessão de adicional por tempo de serviço, sendo que a data limite da contagem de tempo será sempre 30 (trinta) de setembro do ano precedente ao de referência.

§9º Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência:

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 49



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- I. Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Assis;
- II. Por encargo de família (número de dependentes);
- III. Pela maior idade.

IV DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 7º A classificação dos inscritos, definida nos termos do artigo anterior, será divulgada de forma *on line*, no Sistema Informatizado e publicada no site da Secretaria Municipal da Educação de Assis.

§1º Da classificação dos inscritos, caberá pedido de recurso dirigido à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação da classificação.

§2º No pedido de recurso, o candidato poderá pleitear a revisão de quaisquer dados que julgue incorretos na publicação da sua classificação.

§3º O candidato que não se manifestar no prazo previsto para a interposição dos pedidos de recurso, de que trata o §1º deste artigo, terá seus dados ratificados na forma consolidada, sem possibilidade de qualquer alteração posterior.

§4º O pedido de recurso interposto não terá efeito suspensivo nem retroativo.

§5º Encerrado o prazo de interposição de pedidos de recurso, a Secretaria Municipal da Educação fará a publicação da relação dos candidatos que tiveram a classificação alterada em virtude de deferimento do pedido.

Parágrafo Único: É vedado anexar ou substituir documentos após o ato da inscrição.

V DAS VAGAS A SEREM OFERECIDAS

Artigo 8º As vagas relacionadas para o Concurso de Remoção compreenderão as vagas iniciais e as vagas potenciais, sendo:

- a) Iniciais: são as vagas existentes na Rede Municipal de Ensino denominada com o cargo livre, identificadas para Remoção de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, na data base de 30 (trinta) de setembro do ano corrente.
- b) Potenciais: são as que surgirão durante o processo de remoção em decorrência da remoção para os cargos livres indicados.

VI DAS INDICAÇÕES

Artigo 9º O candidato para a indicação de vaga deverá respeitar a compatibilidade de horários, ou seja, cumprir seu horário dentro do atendimento da Unidade Escolar em todas suas rotinas.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Parágrafo Único. A indicação de vagas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O servidor inscrito poderá indicar 01 (uma) ou até 03 (três) opções para remoção entre todas as unidades pertencentes à rede municipal de ensino;
- b) A remoção dar-se-á pela classificação obtida pelo servidor;
- c) Após a indicação da vaga, o candidato não poderá declinar e constituirá sua sede de lotação na Unidade Escolar de sua/ suas indicações;
- d) A vaga deixada pelo (a) candidato (a) será disponibilizada para a etapa seguinte;
- e) Ao término de cada etapa, o processo reiniciará com nova indicação, contendo todas as vagas disponíveis.
- f) No caso do cancelamento da remoção por não cumprir com os critérios estabelecidos no Art. 2º o processo reiniciará contendo todas as vagas disponíveis.

Artigo 10 - Os resultados serão conhecidos simultaneamente à realização do concurso de remoção.

Parágrafo Único. Após a confirmação do resultado da Remoção, o (a) candidato (a) não poderá declinar de sua escolha.

Artigo 11 - A Remoção por Permuta, de forma online no Sistema Informatizado da Secretaria Municipal da Educação, será processada por requerimento dos interessados, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, após a Remoção por Classificação de acordo com o cronograma.

Parágrafo Único. As vagas permutadas serão definitivas.

VII DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 12 - Compete à Secretaria Municipal da Educação, a realização de todas as fases do Concurso de Remoção de que trata essa Resolução e a publicação do cronograma estabelecendo os períodos de: inscrição, recurso, classificação e publicação.

Artigo 13 - A Secretaria Municipal da Educação poderá cancelar a remoção por classificação ou permuta a qualquer tempo caso seja detectado que o candidato não preenche os requisitos necessários.

Parágrafo Único. O diretor de Escola e o Coordenador Pedagógico que prestar falsa declaração no ato da inscrição da remoção por classificação ou permuta poderá responder administrativamente.

Artigo 14 - Os casos excepcionais ou omissos nesta Resolução serão decididos pela Comissão designada para coordenar e executar o processo de Atribuição de Classes e Aulas da Rede Municipal de Ensino.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 51



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Artigo 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a resolução 23/2024.

Assis, 17 de novembro de 2025.


MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretaria Municipal da Educação

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 52



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO I RELAÇÃO DAS VAGAS INICIAIS PARA DIRETOR ESCOLAR

UNIDADES ESCOLARES	VAGAS INICIAIS
Adelina Petroni Bolfarini	-
Alides Celeste Razaboni Carpentieri	LIVRE
Angelica Amorim Pereira	-
Aparecida Manoel da Mota	-
Bambalalão	-
Coraly Julia Gonçalves Carneiro	-
Darcy Ribeiro	-
Eunice de Lima Silveira	-
Firmino Leandro	-
Guilherme Namo de Mello	-
Henrique Zollner Neto	-
Hilda Miras Silveira	-
João de Castro	-
João Leão de Carvalho	LIVRE
João Luiz Galvão Ribeiro	-
João Mendes Junior	-
José Santilli Sobrinho	-
Judith de Oliveira Garcez	-
Lucas Thomas Menk	LIVRE
Mafalda Salotti Bartholomei	LIVRE
Manoel Simões	-
Maria Adilecta Mello Ribeiro	-
Maria Amélia Castro Burali	-
Maria Clélia de Oliveira Vallim	-
Maria José Chaves	-
Maria José Silva Valverde	-
Milton Rocha	-
Nísia Mercadante Canto Andrade	LIVRE
O Pequeno Polegar	-
Paulo Mattioli	-
Pequeno Aprendiz	-
Rubem Alves	-

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 53



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO II RELAÇÃO DAS VAGAS INICIAIS PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO

UNIDADES ESCOLARES	VAGAS INICIAIS
Adelina Petrini Bolfarini	-
Alides Celeste Razaboni Carpentieri	-
Angelica Amorim Pereira	-
Aparecida Manoel da Mota	-
Bambalalão	LIVRE
Coraly Julia Gonçalves Carneiro	-
Darcy Ribeiro	-
Eunice de Lima Silveira	-
Firmino Leandro	-
Guilherme Namo de Mello	-
Henrique Zollner Neto	-
Hilda Miras Silveira	-
João de Castro	-
João Leão de Carvalho	-
João Luiz Galvão Ribeiro	-
João Mendes Junior	-
José Santilli Sobrinho	-
Judith de Oliveira Garcez	-
Lucas Thomas Menk	-
Mafalda Salotti Bartholomei	-
Manoel Simões	-
Maria Adilecta Mello Ribeiro	-
Maria Amélia Castro Burali	-
Maria Clélia de Oliveira Vallim	-
Maria José Chaves	-
Maria José Silva Valverde	-
Milton Rocha	-
Nísia Mercadante Canto Andrade	-
O Pequeno Polegar	-
Paulo Mattioli	-
Pequeno Aprendiz	-
Rubem Alves	-

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 54



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO III CONCURSO DE REMOÇÃO DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO

REMOÇÃO POR PERMUTA

RG nº _____ nome do(a) candidato (a)
admitido(a) em ____ / ____ / ____ , lotado (a) na (o)
“ _____ , atuante na função
de _____ , no período _____ e _____ nome do(a) candidato(a) RG
nº _____ , admitido(a) em ____ / ____ , lotado(a) na (o)
“ _____ , atuante na função de _____ , no período _____ , vem requerer de Vossa
Senhoria a Remoção Por Permuta.

Nestes termos,
Pede deferimento

Assis, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Assinatura

- DEFERIDO
 INDEFERIDO

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: [18] 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 55



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

RESOLUÇÃO SME Nº 21/2025.

Dispõe sobre procedimentos relativos às substituições nas classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal da Educação de Assis.

A Secretaria Municipal da Educação de Assis, tendo em vista o que determina os artigos 18, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 06/2011 e à vista da necessidade de adequar e normatizar os procedimentos relativos às substituições durante impedimentos legais e temporários da classe de Suporte Pedagógico:

RESOLVE:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Artigo 1º As substituições dos integrantes das classes de Suporte Pedagógico, em seus afastamentos legais e temporários, previstas no artigo 21 da Lei Complementar nº 06/2011, serão assumidas mediante ato de designação de titular de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal de Assis, que atenda aos requisitos estabelecidos nos termos da presente resolução.

§ 1º Somente poderá haver atribuição de vaga em substituição de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico se o impedimento do substituído for por período maior que 30 (trinta) dias e se o impedimento for maior de 90 (noventa) dias para o Diretor de Escola da Unidade Escolar que tenha Vice-Diretor.

§ 2º Na composição do período dos dias de afastamento do substituído do parágrafo anterior, poderão ser somados períodos de impedimentos diversos, que ocorram sem interrupção.

§ 3º As disposições desta resolução aplicam-se também ao exercício das atribuições de cargo vago, até o próximo concurso de remoção ou provimento do cargo por concurso público.

§ 4º Na inexistência de candidatos interessados em concorrer na sessão de atribuição de que trata o caput deste artigo, a direção da Unidade Escolar será assumida pelo Vice- Diretor de Escola até que se apresente candidato para essa vaga.

§ 5º A substituição dos cargos de Diretor de Escola será assumida obrigatoriamente pelo Vice- Diretor de Escola, independentemente do período do impedimento do § 1º desta resolução.

§ 6º Excepcionalmente, para continuidade do trabalho pedagógico da escola, no caso de que trata o parágrafo anterior, em que o Vice- Diretor de Escola encontrar-se em períodos intermitentes de

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 56



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

licenças, a vaga em substituição de Diretor de Escola poderá ser oferecida em sessão de atribuição nos termos dessa resolução, a critério da Secretaria Municipal da Educação de Assis.

§7º Nas Unidades Escolares que não contarem com Vice-Diretor, será designado um professor efetivo da escola que será afastado da sala de aula, para responder pela direção durante sua ausência até no máximo 30 (trinta) dias ou até a atribuição de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal da Educação, conforme escala encaminhada pela direção da unidade e homologada pelo Supervisor de Ensino e pela Secretaria Municipal da Educação.

§8º A substituição de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico poderá ser realizada por docente designado pelo Supervisor de Ensino e Diretor da Escola respectivamente quando não houver interessado após 2 (duas) convocações na Secretaria Municipal da Educação.

Capítulo II Da Inscrição e Dos Requisitos

Artigo 2º A inscrição para a substituição da classe do Suporte Pedagógico se dará de forma online, na plataforma, de acordo com o cronograma específico, sendo necessário anexar os seguintes documentos:

- a) Anexo I para os docentes;
- b) Declaração de tempo de serviço para os profissionais do Suporte Pedagógico;
- c) Certificados originais digitalizados, frente e verso, que serão validados pela Supervisão de Ensino de acordo com o item 02 do artigo 5º.
- d) Declaração de tempo de serviço no Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação de Assis, sendo apenas um documento da sede ou do RH com o total do tempo de serviço.

Parágrafo Único. O candidato poderá se inscrever para substituir mais de um cargo, marcando as opções de seu interesse no momento da inscrição.

Artigo 3º São requisitos de habilitação para o Suporte Pedagógico atuar em substituição de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, conforme anexo V da Lei Complementar nº 06/2011.

I. Supervisor de Ensino:

- a) Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar ou em Gestão Escolar, ou Pós-Graduação em Gestão Escolar;
- b) Contar com oito anos no exercício efetivo da docência no Magistério Público Municipal de

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 57



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Assis ou seis anos no exercício efetivo de docência no magistério público municipal de Assis e dois anos de exercício em cargo de Suporte Pedagógico no município de Assis.

II. Diretor de Escola:

- a) Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e séries iniciais do ensino fundamental, com Habilidade em Administração ou Gestão Escolar ou Pós Graduação em Gestão Escolar;
- b) Contar com cinco anos de efetivo exercício no Magistério Público municipal de Assis.

III. Coordenador Pedagógico:

- a) Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental.
- b) Contar com três anos de efetivo exercício no Magistério Público municipal de Assis.

Capítulo III Da Atribuição de cada Cargo

Artigo 4º O Suporte Pedagógico no exercício das substituições que trata essa resolução terá como atribuições:

I. SUPERVISOR DE ENSINO:

- Viabilizar a política educacional da Secretaria Municipal de Educação visando um melhor fluxo de informações;
- Favorecer o intercambio e o aprimoramento das relações intra e extraescolares, possibilitando que as Unidades de Ensino atinjam sua autonomia, tendo a legislação vigente como base e o aluno como essência de todo o processo;
- Assessorar e propor melhoria das relações interpessoais nas escolas, promovendo a colaboração, a solidariedade, o respeito mútuo e o respeito às diferenças dentro dos princípios éticos universais;
- Fortalecer a participação da comunidade, acompanhando e assistindo programas de integração;
- Detectar as necessidades dos estabelecimentos de ensino no decorrer do ano letivo, oferecendo subsídios administrativos e pedagógicos;
- Analisar, acompanhar e aprovar o programa político pedagógico, os projetos especiais, calendário

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 58



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

escolar, o horário dos professores e demais profissionais que prestam serviços nas Unidades de Ensino, redimensionando o processo quando necessário;

- Acompanhar, assessorar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Sugerir medidas para melhoria da produtividade escolar e orientar encaminhamentos a serem adotados;
- Oferecer alternativas para superação dos problemas enfrentados pelas unidades de ensino, se possível através de decisões coletivas;
- Integrar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos profissionais ligados à administração e coordenação, promovendo eventos que ensejam a formação permanente dos educadores da Secretaria Municipal de Educação;
- Realizar ações referentes aos processos de autorização e funcionamento das Escolas Particulares de Educação Infantil;
- Exercer as demais atribuições impostas ao cargo por força de lei decorrentes de disposições e normas de ensino aplicáveis, ou que vierem a ser determinadas pela
- Secretaria Municipal da Educação de Assis;
- Executar outras atribuições afins.

II. DIRETOR DE ESCOLA:

- Cumprir e/ou assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- Dirigir e coordenar a utilização do espaço físico da escola no que diz respeito ao atendimento e acomodação da demanda inclusive à criação e supressão de classe, ouvido a manifestação do Conselho de Escola, aos turnos de funcionamento e distribuição de classes por turno;
- Encaminhar, na sua área de competência, os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios a qualquer autoridade e/ou remetê-los devidamente informados a quem de direito, nos prazos legais quando for o caso.
- Autorizar a matrícula e transferência dos alunos de acordo com as normas estabelecidas nesta lei;
- Aplicar as penalidades de acordo com as normas estatutárias, bem como as previstas nas normas disciplinares da escola, elaboradas pelo Conselho da Escola, descritas no projeto pedagógico,

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 59



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

assegurando ampla defesa aos acusados;

- Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações sobre as mesmas ao Conselho de Escola;
- Assessorar e assinar juntamente com o Secretário de escola, todos os documentos relativos à unidade escolar, juntamente com todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos;
- Conferir e expedir históricos, diplomas ou certificados de conclusão de curso.
- Atribuir tarefas a servidores nomeados ou designados para prestar serviços na escola;
- Dirigir, supervisionar e controlar a frequência diária dos servidores e pagamento do pessoal;
- Autorizar a saída do servidor durante o expediente, por motivo de relevada importância;
- Delegar atribuições quando se fizer necessário;
- Comunicar ao Conselho Tutelar o não aprendizado dos alunos, inclusive faltas injustificadas dos mesmos;
- Participar da elaboração do Plano Escolar e acompanhar sua execução, em conjunto com a equipe escolar e o Conselho de Escola;
- Participar da elaboração e acompanhar a execução de todos os projetos da escola;
- Participar das reuniões de planejamento;
- Organizar com a equipe escolar as reuniões pedagógicas da Escola;
- Diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da escola sejam mantidos e preservados;
- Garantir a circulação e o acesso de toda a informação de interesse da comunidade e ao conjunto de servidores e educandos da Escola;
- Coordenar o processo de escolha e atribuição de classes, aulas e turnos;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
- Encaminhar mensalmente ao Conselho de Escola, prestação de contas sobre aplicação dos recursos financeiros, oriundos de qualquer fonte;

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 60



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- Criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo;
- Promover a integração escola-família-comunidade;
- Assegurar a participação da Escola em atividades cívicas, sociais, culturais e desportivas da comunidade;
- Garantir a disciplina e o funcionamento da Escola;
- Fazer cumprir as normas regimentais;

III. COORDENADOR PEDAGÓGICO:

- Participar do Projeto Escolar, coordenando e supervisionando junto aos docentes, as atividades de planejamento curricular, observando as diferentes propostas, articulando-as conjuntamente;
- Dirigir e elaborar a programação das atividades de sua área de atuação assegurando a sua articulação com as demais programações de apoio educacional;
- Acompanhar e assessorar a avaliação do desenvolvimento da programação do currículo;
- Prestar assistência técnica pedagógica aos professores visando assegurar eficiência e eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade de ensino;
- Propor técnicas e procedimentos, selecionar e oferecer material didático aos professores, organizando atividades e propondo sistemática de avaliação nas áreas de conhecimento;
- Organizar e dirigir os encontros de trabalho pedagógico com professores;
- Garantir os registros da área pedagógica dando continuidade ao processo de construção do conhecimento, às atividades de formação permanente de professores e ao planejamento do arranjo físico e racional dos ambientes especiais;
- Participar e assessorar o processo do Plano Escolar;
- Garantir os registros do processo pedagógico;
- Participar da coordenação e supervisão da execução do Plano Escolar, juntamente com a equipe escolar do Conselho de Escola, coordenando e avaliando as propostas pedagógicas da escola, consideradas as modalidades de ensino e turnos em funcionamento na Unidade Escolar participando da definição de propostas de articulação das diferentes áreas de conhecimento, visando a superação da fragmentação; garantindo a continuidade do processo de construção do

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 61



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

conhecimento; estimulando, articulando e avaliando os projetos da escola; organizando, com o Diretor e a equipe escolar, as reuniões pedagógicas; acompanhando e avaliando junto com o Conselho de Classe ou Série o processo contínuo de avaliação, nas diferentes atividades;

- Identificar os casos de educandos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, cabendo ao Conselho de Classe ou Série orientar as decisões que proporcionem encaminhamentos adequados;
- Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos, visando à eliminação das causas da retenção e evasão escolar;
- Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente;
- Assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;
- Assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento / nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;
- Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;
- Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;
- Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis;
- Exercer as demais atribuições impostas ao cargo por força de lei decorrentes de disposições e normas de ensino aplicáveis, ou que vierem a ser determinadas pela Secretaria Municipal da Educação de Assis.
- Executar outras atribuições afins.

Capítulo IV Da Avaliação

Artigo 5º O candidato inscrito para substituição no Suporte Pedagógico por intermédio de Títulos e Tempo de Serviço será avaliado pela Comissão de Atribuição, de acordo com os documentos apresentados. Serão considerados:

I. Tempo de Serviço

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 62



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- a) No Magistério Público Municipal de Assis: 0,007 pontos por dia com data base de 30 (trinta) de setembro do presente ano.
- b) No cargo de Suporte Pedagógico das escolas municipais de Assis: 0,005 pontos por dia com data base de 30 (trinta) de setembro do presente ano.

II. Dos Títulos

- a) Outra Licenciatura desde que não seja pré-requisito para provimento do cargo do qual é titular, um ponto por Licenciatura, até no máximo um ponto.
- b) Habilitação Pós Pedagogia (a partir da 3ª): meio ponto por habilitação, até no máximo um ponto.
- c) Especialização Lato Sensu: dois pontos por certificado, até no máximo quatro pontos.
- d) Curso no campo de atuação, no mínimo de 120 (cento e vinte) horas, promovido por Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação: um ponto por certificado, até no máximo dois pontos.
- e) Cursos de extensão, formação continuada, orientações, seminários e simpósios como participante ou ministrante, no mínimo de 30 (trinta) horas (01/11/2022 a 30/09/2025): 0,25 pontos por certificado, até no máximo um ponto.
- f) Certificado ou comprovante de aprovação em concurso público na área da Educação para cargos de gestão, que não seja o utilizado no ingresso do cargo: um ponto por certificado, até no máximo dois pontos.
- g) Diploma de Mestre: seis pontos
- h) Diploma de Doutor: doze pontos - não cumulativo com a alínea "g".

Capítulo V Da Classificação

Artigo 6º A classificação dos inscritos será por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato.

Parágrafo único. Quando houver empate, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

1. Maior tempo de serviço no cargo que ocupa;

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 63



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

2. Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Assis;
3. Por encargo de família (número de dependentes);
4. Pela maior idade.

Artigo 7º - A classificação dos inscritos, definida nos termos do artigo anterior, será divulgada de forma online e publicada no site da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º Da classificação dos inscritos, caberá pedido de recurso dirigido para a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de divulgação da classificação.

§ 2º No pedido de recurso, o candidato poderá pleitear a revisão de quaisquer dados que julgue incorretos na publicação da sua classificação.

§ 3º O candidato que não se manifestar no prazo previsto para a interposição dos pedidos de recurso, de que trata o §1º deste artigo, terá seus dados ratificados na forma consolidada, sem possibilidade de qualquer alteração posterior.

§ 4º O pedido de recurso interposto não terá efeito suspensivo nem retroativo.

§ 5º Encerrado o prazo de interposição de pedidos de recurso, a Secretaria Municipal de Educação fará a publicação da relação dos candidatos que tiveram a classificação alterada em virtude de deferimento do pedido.

§ 6º É vedado anexar ou substituir documentos após o ato da inscrição.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal da Educação de Assis deverá:

- I. Comunicar aos inscritos, por meio de convocação publicada no site da Secretaria Municipal da Educação, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data e o horário da sessão que será realizada, bem como o número de vagas a serem atribuídas;
- II. Assegurar a realização da sessão de atribuição no horário divulgado, observando que **qualquer eventual atraso no início da sessão não beneficiará candidato(s) retardatário(s).**

Artigo 9º - É assegurado o direito de se fazer representar por meio de Instrumento Particular de Procuração, no momento da escolha de vaga.

Parágrafo Único. Somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em efetivo exercício de seu cargo.

Artigo 10 - A desistência da designação, por qualquer motivo, deverá ser feita de próprio punho pelo

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

designado, ficando o candidato impedido de participar de nova atribuição para qualquer função que esteja inscrito.

Artigo 11 - Compete a Secretaria Municipal da Educação de Assis a designação do integrante do Quadro do Magistério, bem como a sua cessação, em especial quando o mesmo não corresponder às atribuições do cargo ou descumprir normas legais, ficando o candidato impedido de participar de nova atribuição para qualquer função que esteja inscrito.

Parágrafo Único - A cessação na situação especial de que trata este artigo deverá ser precedida de relatório da Secretaria Municipal da Educação de Assis com justificativa que comprove o desempenho incompatível com a função, assegurada ao designado a oportunidade de defesa, ficando o candidato impedido de participar de nova atribuição ou de se inscrever, nos termos desta resolução, para o próximo processo de substituição nas classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal da Educação de Assis.

Artigo 12 - Sempre que ocorrer a passagem de substituição para cargo vago à designação deverá ser mantida, até o ingresso de titular.

§ 1º Poderá ser mantida a designação quando o substituído tiver mudado o motivo da substituição ou seu prazo, desde que não haja interrupção entre seus afastamentos, e desde que o prazo de substituição seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º A designação será cessada nos casos em que o substituto entrar de licença, a qualquer título, superior a 30 (trinta) dias consecutivos e ou interpolados.

§ 3º A atribuição para substituição do Suporte Pedagógico será efetivada obedecida à ordem de classificação específica dos candidatos presentes.

§ 4º A lista de classificação para Substituição do Suporte Pedagógico voltará sempre no candidato melhor classificado, presente no ato da atribuição, exceto nos casos do candidato ter desistido da substituição ou ter sido cessado por desempenho incompatível com a função de acordo com as atribuições do Artigo 4º, Itens I, II e III desta resolução.

§ 5º Quando do surgimento de vagas durante ano, a Secretaria Municipal da Educação publicará a convocação dos candidatos classificados.

§ 6º Esgotada a lista de candidatos classificados, será aberto outro processo em conformidade com o previsto nesta Resolução.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 65



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Capítulo VI Da Publicação do Resultado

Artigo 13 - Compete à Secretaria Municipal da Educação, a realização de todas as fases da Inscrição para substituição de Suporte Pedagógico de que trata essa Resolução.

Artigo 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e em especial a resolução SME Nº25/2024.

Assis, 17 de novembro de 2025.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretaria Municipal da Educação

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 66

SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Outros Atos

Convocação de Notificações de Terrenos Irregulares.

Nº 112/2025.
Assis, 17 de Novembro de 2.025.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPS conforme o Art. 19º, e com prazo para regularização de 72 (setenta e duas) horas a partir da presente data, de acordo com o § 1º do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPs para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de 10 (dez) dias a partir da presente data.

Nome do Proprietário	Nº Notificação	Setor/Quadra/Lote	Tipo de Infração
ROBERTO TEODORO FERREIRA	1217/2025	003.283.004	DESCARTE IRREGULAR
JOSÉ DAVID TEIXEIRA	1233/2025	001.020.014	DESCARTE IRREGULAR

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 67

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

Nº 209/2025

Assis, 17 de Novembro de 2.025.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 522/2025

Proprietário: ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS DINIZ

Setor: 002 Quadra:368 Lote: 001

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 68

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

Nº 210/2025

Assis, 17 de Novembro de 2.025.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 530/2025

Proprietário: MATEUS GARCIA PIEDADE

Setor: 001 **Quadra:**095 **Lote:** 035

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 69

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

Nº 211/2025

Assis, 17 de Novembro de 2.025.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 543/2025

Proprietário: MILTON ANTÔNIO LEITE

Setor: 002 Quadra: 024 Lote: 016

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4322

Página 70

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

Nº 212/2025

Assis 17 de Novembro de 2.025.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 549/2025

Proprietário: MÁRIO FUNARI

Setor: 005 Quadra:029 Lote: 014

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de novembro de 2025

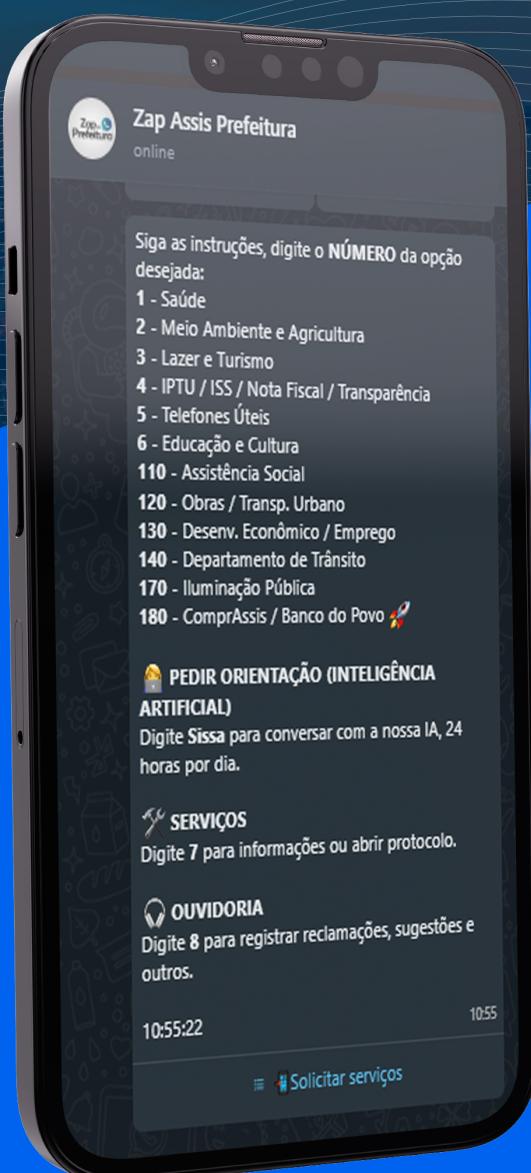
Ano XX - Edição Nº 4322

Página 71

Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

